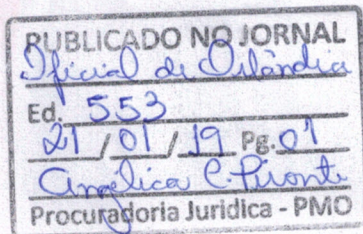




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



DECRETO Nº 4.799

De 21 de janeiro de 2019.

“Fixa o preço de camarotes, mesas e área vip para os camarotes no recinto do Carnaval e Aniversário da Cidade no ano de 2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Durante os festejos do Carnaval e Aniversário da cidade no ano de 2019, a ser realizado entre os dias 02 a 05 de março de 2019 (Carnaval) e de 29 a 31 de março de 2019 (Aniversário da Cidade) no recinto da Praça dos Imigrantes, nesta cidade, serão disponibilizados ao público uma estrutura de Camarote em dois níveis de piso, sendo o primeiro piso com 6 (seis) camarotes fechados com capacidade para 15 (quinze) pessoas cada, no segundo piso 25 (vinte e cinco) mesas com 4 (quatro) lugares cada e área vip com ingressos pacote e ingressos avulsos/dia.

§ 1º. O preço referente ao ingresso deverá ser previamente recolhido pelo interessado aos cofres públicos municipais mediante guia de recolhimento a ser expedida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia ou adquirido em um dos pontos oficiais de venda, a serem estabelecidos pela Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal de Orlandia.

§ 2º. Não será permitida a reserva de camarotes ou mesas sem o pagamento do respectivo preço, devendo os mesmos ser disponibilizados aos interessados na ordem em que ocorrerem os pagamentos até o limite total disponibilizado.

§ 3º. O número máximo de entradas avulsas para a “área vip” disponibilizadas ao público ficará vinculado à capacidade do espaço onde serão instalados os camarotes, observados os critérios de segurança e comodidade dos usuários.

Art. 2º. Não está incluso no preço fixado neste Decreto o consumo de alimentos e bebidas que possam ser servidos no local.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a entrada e uso de brinquedos com água, spray e outros que possam motivar situações conflituosas, podendo ser retirado do local o indivíduo que descumprir esta norma.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 21 de janeiro de 2019.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 4.799/2019

VALORES DE CAMAROTES, MESAS E INGRESSOS AVULSOS

Tabela 1 – Camarotes Empresarial (15 pessoas cada)
R\$ 15.000,00

Incluso no valor 15 ingressos/dia para o Carnaval e Aniversário da Cidade e veiculação da marca da empresa em Telão a ser instalado no recinto onde serão realizados os eventos.

Tabela 2 – Camarote Mesas (4 pessoas cada) CARNAVAL	
Setor	Valor
Mesa com 4 lugares	R\$ 400,00

Incluso no valor 04 ingressos/dia para o Carnaval 2019.

Tabela 3 – Camarote Mesas (4 pessoas cada) ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
Setor	Valor
Mesa com 4 lugares	R\$ 200,00

Incluso no valor 04 ingressos/dia para o Aniversário da Cidade.

Tabela 4 – Camarote Área Vip (Individual) CARNAVAL E ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
Dia	Valor
Passaporte Carnaval 02 a 05/03/2019	R\$ 100,00
02/03/2019	R\$ 40,00
03/03/2019	R\$ 20,00
04/03/2019	R\$ 40,00
05/03/2019	R\$ 20,00
Passaporte Aniversário da Cidade 29 a 31/03/2019	R\$ 50,00
29/03/2019	R\$ 20,00
30/03/2019	R\$ 30,00
31/03/2019	R\$ 20,00